



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.858, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

*- Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 4.831 de 27 de Janeiro de 2014.*

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ**, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 4.831 de 27 de Janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar com base no artigo 17, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93 para a UNIÃO FEDERAL o imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí, sob a Matrícula n.º 80.982, cuja descrição é a seguinte:”**

***“Terreno (Área 1), avenida Virginio Montezzo Filho, esquina com a praça Carmem Miranda, loteamento Nova Tatuí, Município de Tatuí(SP), medindo 39,50m de frente para a referida avenida, mais 10,09m em curva para a praça Carmem Miranda; medindo 26,00m do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, da frente aos fundos, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 80.983; 21,90m do lado esquerdo, confrontando com o Sistema de Lazer; 45,09m dos fundos, confrontando com o imóvel da matrícula 80.985, perfazendo a área de 1.201,57m². Imóvel este situado do lado par, distante 62,00m da viela Tita Pavanelli Cadastro n.º 09823.0234”.***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 30 de Abril de 2014.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 30/04/2014  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 231/14, da Câmara Municipal de Tatuí).**